



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 61 / 2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 06 de agosto de 2025.

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo de Vagas Não Ocupadas para o Curso de Pós-Graduação em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo IFC dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 e o Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo que trata o presente edital visa a oferta de 02(duas) vagas não ocupadas, e cadastro reserva para as que surgirem por desistência, para o **Curso de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, ofertado pelo IFC campus Sombrio na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será realizado por comissão formada pela Coordenação de Curso.

1.3 A seleção será realizada em etapa única, por meio da análise de documentos que comprovem a identidade dos participantes e o cumprimento dos requisitos indicados no item 4.1 e classificados por **ordem de inscrição**.

1.4 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos do item 2.1, sob pena de ter sua inscrição não homologada.

1.5 Este edital poderá sofrer eventuais retificações, enquanto o processo seletivo estiver em andamento, circunstância que será publicizada nas páginas oficiais do IFC.

1.6 É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste edital, comunicados oficiais e decisões administrativas subsequentes que se refiram ao presente processo seletivo.

1.7 Dúvidas sobre este edital deverão ser enviadas para o e-mail educacaotecnologica.pos.sombrio@ifc.edu.br.

2. DO CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
06/08/2025	Publicação do edital
06 a 07/08/2025	Período de inscrições
08/08/2025	Resultado preliminar
08 a 09/08/2025	Interposição de recurso
11/08/2025	Resultado final
11 a 12/08/2025	Chamada para matrícula

2.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os comunicados referentes ao presente edital no site do IFC, no endereço: <https://editais.ifc.edu.br/>.

3. DO CURSO E DA CERTIFICAÇÃO

3.1 O curso será ofertado integralmente na modalidade a distância, com a utilização de ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

3.2 O curso terá uma carga horária de 360 horas, com duração de 18 meses, e será subdividido em 3 módulos.

3.3 A previsão de início do curso é Agosto de 2025. Comunicações acerca

do início das atividades serão realizadas via e-mail pela Coordenação de Curso.

3.4 As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, disponibilizada aos(às) cursistas, por meio do (AVA), quando do início das atividades.

3.4.1 No primeiro módulo, as aulas serão ministradas às quintas-feiras, das 19h às 21h, em ambiente virtual, de maneira síncrona. Os dias e horários das aulas dos demais módulos serão informados no decorrer do curso.

3.4.2 Havendo alterações, os estudantes serão previamente informados pela coordenação.

3.5 Os(as) candidatos(as) que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos de aproveitamento no curso e de frequência mínima de 75% em cada disciplina, obterão o certificado do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que apresentem o comprovante de conclusão de curso de graduação, expedido por instituição de ensino superior.

4.1.1 A ausência dos documentos obrigatórios (identificação e formação) implicará em não homologação da inscrição.

4.2 A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações, que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

4.3 O edital estará disponível na página do IFC, no endereço: <https://editais.ifc.edu.br/>.

4.4 As inscrições estarão abertas no período indicado no item 2 deste Edital e devem ser realizadas até a data limite, por meio do portal público do SIGAA - IFC <https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>.

4.5 No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá anexar, além de documentação pessoal, a documentação comprobatória (diploma, declarações e anexos - em caso de vagas de ações afirmativas).

4.5.1 O IFC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

4.6 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem de inscrição.

5.2. Caberá a Coordenação da UAB/IFC realizar uma nova chamada, caso julgue necessário, para contemplar as possíveis vagas remanescentes.

5.3. Os(As) inscritos(as) excedentes formarão lista de espera para preenchimento de novas vagas, se e quando houver.

6. DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL

6.1. Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço do referido Edital, na data prevista no Cronograma deste Edital.

6.2. Os candidatos poderão interpor recursos, nas datas previstas no Cronograma, através do e-mail educacaotecnologica.pos.sombrio@ifc.edu.br

Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

7. DOS RECURSOS

7.1. É admitido pedido de recurso quanto aos resultados preliminares de cada etapa, conforme datas estabelecidas no Cronograma.

7.2. Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O(A) candidato(a) deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, e enviá-lo, em formato PDF, dentro dos prazos estabelecidos neste edital para o e-mail: educacaotecnologica.pos.sombrio@ifc.edu.br.

7.3. A análise dos recursos será feita pela comissão do processo seletivo, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada pela Secretaria da Pós-Graduação em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica.

8.2. Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:

I. estar em formato PDF;

II. estar legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;

III. apresentar de forma completa as informações solicitadas.

8.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos de forma digital, através do link de inscrição.

a) documento de identificação pessoal com foto (RG ou CNH);

b) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;

c) carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual n.º 10.196/96;

d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; O documento pode ser obtido [aqui](#);

e) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento pode ser obtido [aqui](#);

f) certificado/diploma de conclusão de curso de graduação ou documento equivalente;

g) documento comprobatório de reserva de vaga, quando for o caso.

8.4 Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos (nível de ensino superior) no exterior - exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013), deverão apresentar também, o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original).

8.5 Os(as) candidatos(as) procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados no item 10.4). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino fundamental no exterior.

8.6 Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados no item 10.4).

8.7 A não efetivação da matrícula no prazo implicará na desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato em lista de espera (segunda chamada).

8.8 A segunda chamada será realizada conforme cronograma do edital.

8.9 Não completando o número de vagas previsto em edital na segunda chamada, poderão ser realizadas novas chamadas até completar o número de vagas disponíveis, conforme cronograma do edital.

8.10 Não é necessária a autenticação em cartório de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

9.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá sua inscrição/matrícula indeferida.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital no site <https://editais.ifc.edu.br/>.

9.4 Será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

9.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo em primeira instância e em segunda, pela coordenação UAB em conjunto com a DPG/PROEPPI.

(Assinado digitalmente em 06/08/2025 09:41)
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

(Assinado digitalmente em 06/08/2025 09:55)
VICTOR MARTINS DE SOUSA
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CAS (11.01.17.01)
Matrícula: 1999717

Processo Associado: 23354.002778/2025-13

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/08/2025** e o código de verificação: **ee62e51f06**